



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 15/2024

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 23 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DE JETIBÁ-ES.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, com base no Artigo 32, inciso IV da Lei Orgânica e Artigo 186 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O artigo 23 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. O mandato dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de dois anos, podendo ser reeleito, para mandato imediatamente subsequente, exceto o Presidente”.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica, passará a vigorar após a promulgação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 13 de agosto de 2024.

JOEL PONATH

Presidente da Câmara/PSB

CLOVIS BRAUN

1º Vice-Presidente da Câmara/PSB

VALDEVINO MANSKE

2º Vice-Presidente da Câmara/PP

JOELIO ABELDT

1º Secretário/PP

ILIMAR VESPER

2º Secretário/PL



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo